



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

O Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94, centro, União do Sul – MT, torna público aos interessados que realizará processo de Dispensa de Licitação sob nº 013/2024, com critério de julgamento **menor preço global**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal n.º 1.415 de 13 de outubro de 2022, bem como a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e demais legislações aplicáveis, **Visando a Contratação de empresa para o fornecimento de Tapetes de Grama Esmeralda para atendimento as demandas da Administração Pública Municipal de União do Sul - MT, de conformidade com o Termo de Referência anexado.**

Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos para habilitação: 24/04/2024, às 09:00min. (horário de Mato Grosso).

Os respectivos documentos de habilitação e proposta deverão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br, ou serem entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de União do Sul, na Av. Curitiba, nº 94, Centro, União do Sul – MT, no horário de atendimento das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h de segunda à quinta-feira e na sexta-feira das 07:00h às 11:00h, devendo fazer referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa de Licitação estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.uniaodosul.mt.gov.br/Licitacao/>

Outras informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de União do Sul, av. Curitiba, nº 94, Bairro, Centro, em União do Sul – MT, CEP 78.543.000, no horário de atendimento citado acima ou pelos telefones (66) 3540-1283 / (66) 99292-3807.

União do Sul - MT, 18 de abril de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Portaria 002/2024



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

O Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94, centro, União do Sul – MT, torna público aos interessados que realizará processo de Dispensa de Licitação sob nº 011/2024, com critério de julgamento menor preço global, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, **visando a Contratação de empresa para fornecimento de Tapetes de Grama Esmeralda para atendimento as demandas da Administração Pública Municipal de União do Sul - MT, de conformidade com o Termo de Referência anexado.**

Regem a presente dispensa de licitação, a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal n.º 1.415 de 13 de outubro de 2022, bem como a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

1.0 Objeto da contratação direta

1.1 O objeto da presente da Dispensa de Licitação Nº 013/2024 é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para fornecimento de Tapetes de Grama Esmeralda para atendimento as demandas da Administração Pública Municipal de União do Sul - MT, de conformidade com o Termo de Referência anexado., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Dispensa de Licitação e seus anexos.

O critério de julgamento adotado foi o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Edital de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Forma de entrega:

A entrega dever ocorrer no horário de funcionamento dos órgãos públicos, das 07:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00.

Devendo ser entregue nos endereços fixados no Termo de Referência anexado.

2.0 Dos recursos orçamentários

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de União do Sul/MT, para exercício de 2024.

Observação: dotações detalhadas no Anexo I Termo de Referência deste Edital.

3.0 Do valor estimando



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

3.1 O valor global estimado para contratação será de 28.534,00 (vinte e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais).

4.0 Período para envio da documentação de habilitação e proposta

4.1 A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos de habilitação e proposta deverão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br, ou serem entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de União do Sul, na Av. Curitiba, nº 94, Centro, União do Sul - MT no horário de atendimento das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h de segunda à quinta-feira e na sexta-feira das 07:00h às 11:00h, devendo fazer referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024.

5.0. Habilitação Jurídica e Fiscal

5.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos conforme Anexo II do Edital.

6.0 Proposta de Preço/Cotação

6.1 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6.2 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, ~~Projeto Básico ou Projeto Executivo~~, assumindo o proponente o compromisso de entregar os produtos e ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.0 Contratação

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Dispensa de Constatação.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho e/ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

Referida está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Dispensa de Licitação e seus anexos;

A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável por igual período, conforme previsão nos anexos a este Edital.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O procedimento será divulgado no site Oficial do Município <https://www.uniaodosul.mt.gov.br/>. Os avisos e extratos relacionado ao processo administrativo/dispensa de licitação no, (AMM) Diário Oficial dos Municípios, e (DOC) Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso.

8.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2 valer-se para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base para o procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendida às condições de habilitação exigidas;

8.2.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento,

8.2.4 Fixar prazo que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 Havendo necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração pela respectiva notificação.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

8.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não há comunicação em contrário.

8.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ate e acessível a todos atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7 As normas disciplinadores deste Edital de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo de contratação.

8.9 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá deste Edital.

8.9 Integram este Edital de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Documentação exigida para habilitação;

Anexo III - Minuta de Contrato.

Anexo IV - Modelo da Proposta

União do Sul/MT, 18 de abril de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação
Portaria 002/2024



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de Tapetes de grama esmeralda para atendimento as demandas da Administração Pública Municipal.

ESCOLA MUNICIPAL MATILDE ALTENHOFEM (CÓDIGO REDUZIDO 101)					
COD	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL UNI	VL TOTAL
31120	GRAMA ESMERALDA ZOYSIA JAPONICA FORNECIMENTO EM PLACAS UNIFORMES SEM FALHAS DE FORMACAO UNIFORME BEM ENRAIZADAS E ISENTAS DE PRAGAS DOENCAS E ERVAS INVASORAS	M²	500	R\$ 12,97	R\$ 6.485,00
CENTRO DE CULTURA (CÓDIGO REDUZIDO 154)					
COD	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL UNI	VL TOTAL
31120	GRAMA ESMERALDA ZOYSIA JAPONICA FORNECIMENTO EM PLACAS UNIFORMES SEM FALHAS DE FORMACAO UNIFORME BEM ENRAIZADAS E ISENTAS DE PRAGAS DOENCAS E ERVAS INVASORAS	M²	100	R\$ 12,97	R\$ 1.297,00
MANUTENÇÃO DE UNIADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (CÓDIGO REDUZIDO 247)					
COD	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL UNI	VL TOTAL
31120	GRAMA ESMERALDA ZOYSIA JAPONICA FORNECIMENTO EM PLACAS UNIFORMES SEM FALHAS DE FORMACAO UNIFORME BEM ENRAIZADAS E ISENTAS DE PRAGAS DOENCAS E ERVAS INVASORAS	M²	550	R\$ 12,97	R\$ 7.133,50
MANUTENÇÃO DE PARQUES E JARDINS (CÓDIGO REDUZIDO 331)					
COD	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL UNI	VL TOTAL
31120	GRAMA ESMERALDA ZOYSIA JAPONICA FORNECIMENTO EM PLACAS UNIFORMES SEM FALHAS DE FORMACAO UNIFORME BEM ENRAIZADAS E ISENTAS DE PRAGAS DOENCAS E ERVAS INVASORAS	M²	300	R\$ 12,97	R\$ 3.891,00
MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC DE ESPORTE E LAZER (CÓDIGO REDUZIDO 397)					
COD	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL UNI	VL TOTAL
31120	GRAMA ESMERALDA ZOYSIA JAPONICA FORNECIMENTO EM PLACAS UNIFORMES SEM FALHAS DE FORMACAO UNIFORME BEM ENRAIZADAS E ISENTAS DE PRAGAS DOENCAS E ERVAS INVASORAS	M²	750	R\$ 12,97	R\$ 9.727,50
TOTAL		M²	2.200	R\$ 12,97	R\$ 28.534,00



1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 1.429 de 09 de dezembro de 2022.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de Tapetes de Grama Esmeralda visa para a realização de jardinagem em canteiros e espaços públicos, a manutenção e plantação de Grama traz benefícios com filtração e purificação da água subterrânea, atua como reguladora de temperatura, absorve CO2 e produz oxigênio e reduz a poluição. A solução deverá atender os requisitos de qualidade, possibilitando menor manutenção e com isso o menor gasto de mão-de-obra e de material para limpeza dos espaços públicos.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1 A solução consiste na aquisição de tapetes de grama esmeralda de qualidade comprovada, acompanhada das orientações necessárias para sua instalação e manutenção adequadas, visando assegurar a longevidade do investimento público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os tapetes de grama esmeralda devem atender a critérios de sustentabilidade, como a utilização de técnicas de cultivo que minimizem o consumo de água e insumos químicos, além de garantir padrões mínimos de qualidade e desempenho, como resistência a pisoteio e durabilidade.

4.2 O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de envio da Ordem de Fornecimento.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

O produto adquirido será retirado pelo MUNICIPIO no local indicado pela empresa CONTRATADA, desde que o local indicado para retirada seja a uma distância de no máximo 200 (duzentos) quilômetros da sede do Município de União do Sul - MT.

A distância de no máximo 200 (duzentos) quilômetros da sede do Município de União do Sul - MT visa à economicidade no preço de aquisição do produto.

No caso em que o local da retirada for superior a distância acima mencionada, as despesas de entrega do produto adquirido correrão por conta da empresa CONTRATADA, deverá ser entregue no Município de União do Sul – MT, nos endereços a baixo;

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Rua Jaborá, nº43, Bairro Imperatriz;

Secretaria Municipal de Obras, Viação Urbanismo e Saneamento, Rod. MT 423, km 01;

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Av. Curitiba, nº 96, Bairro Centro;

Secretaria Municipal de Saúde, Rua Jaborá, nº43, Bairro Imperatriz.

4.3 Os demais requisitos da contratação estarão detalhados, na Minuta do Contrato

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega dos materiais é de 10 (dez) dias uteis, a partir do envio da Ordem de Fornecimento, contados da assinatura do contrato, em remessa conforme for solicitado na Ordem de Fornecimento.

5.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Os produtos serão retirados pelos setores responsáveis pela solicitação dos produtos no local de produção da empresa.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05(CINCO) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital de Dispensa de Licitação.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital da Dispensa de Licitação Anexo II.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento respectivo a cada Secretaria municipal.

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Código Reduzido: 101.

Local: 02 – ESCOLA MATILDE ALTENHOFEM.

Estrutura Orçamentaria: 05.001 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL.

Fonte de Recursos: 1.550.0000000 - Transferência do Salário Educação.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

Natureza de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Código completo: 05.001.12.361.0006.2025.3.3.90.30.1.550.0000000.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Código Reduzido: 154.

Local: 13 – DIVISÃO DE CULTURA.

Estrutura Orçamentaria: 05.003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA.

Fonte de Recursos: 1.550.0000000 - Transferência do Salário Educação.

Natureza de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Código completo: 05.003.13.122.0008.2032.3.3.90.30.1.500.0000000.

SECRETARIA DE SAÚDE.

Código Reduzido: 247.

Local: 45 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE URGENCIA E EMERGENCIA.

Estrutura Orçamentaria: 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Fonte de Recursos: 1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Natureza de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Código completo: 06.002.10.302.0011.2043.3.3.90.30.1.500.1002000.

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO.

Código Reduzido: 331.

Local: 04 – CANTEIROS E PRAÇAS.

Estrutura Orçamentaria: 08.001 - DIVISAO DE URBANISMO.

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Natureza de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Código completo: 08.001.15.452.0021.2059.3.3.90.30.1.500.0000000.

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.

Código Reduzido: 397.

Local: 06 - MANUT ATIVIDADES SEC ESPORTE E LAZER.

Estrutura Orçamentaria: 10.001 - GABINETE DO SECRETARIO.

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Natureza de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Código completo: 10.001.27.812.0024.2066.3.3.90.30.1.500.0000000.

9. DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Edital de Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Edital de Dispensa de Licitação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

União do Sul - MT, 02 de abril de 2024.

Valdiva Aparecida dos Santos
Secretária Municipal de Educação e Cultura



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

- 1) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) sócio(s) e administrador(es);
- 2) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 3) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 4) Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- 5) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- 6) **Comprovante de Inscrição Municipal (Alvará de localização/funcionamento)**, ou **Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais**, expedida pela Prefeitura da sede ou domicílio da licitante;
- 7) **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as contribuições ao INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- 8) **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 9) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, a ser obtida gratuita e eletronicamente, que comprova a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 10) **Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e/ou PGE** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- 11) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** (TCU, CNJ, Portal da Transparência), disponível no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

Qualificação Técnica:

- 01) **RENASEM** - Registro Nacional de Sementes e Mudas, emitido pelo **MAPA** – Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ***/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO.

Pelo presente Contrato Administrativo, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido nesta cidade de União do Sul, Estado de Mato Grosso, sito à Av. Curitiba, nº 94, centro, inscrito no CNPJ/MF sob número 01.614.538/0001-59, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, maior, portador do CPF nº 784.082.539-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, Cidade de _____, Estado de _____, representada pelo(a) _____, brasileira, maior, portadora do CPF sob nº _____, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação sob N° 013/2024, de conformidade com as cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente instrumento contratual tem por objeto à Contratação de empresa para o fornecimento de Tapetes de Grama Esmeralda para atendimento as demandas da Administração Pública Municipal de União do Sul - MT, conforme especificado abaixo:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UN	QUAMT.	VL UNIT	VL TOTAL
01	31120	GRAMA ESMERALDA ZOYSIA JAPONICA FORNECIMENTO EM PLACAS UNIFORMES SEM FALHAS DE FORMACAO UNIFORME BEM ENRAIZADAS E ISENTAS DE PRAGAS DOENCAS E ERVAS INVASORAS	M²	2.200	R\$	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O Valor Total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos e ou serviços e da respectiva nota fiscal, e mediante a conferência das características dos produtos ou qualidade dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA:

Este contrato tem vigência 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser aditado caso haja interesse de ambas as partes.

O prazo de entrega dos materiais é de 10 (dez) dias uteis, a partir do envio da Ordem de Fornecimento, contados da assinatura do contrato, em remessa conforme for solicitado na Ordem de Fornecimento.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Administração Municipal.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Código Reduzido: 101.

Local: 02 – ESCOLA MATILDE ALTENHOFEM.

Estrutura Orçamentaria: 05.001 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL.

Fonte de Recursos: 1.550.0000000 - Transferência do Salário Educação.

Natureza de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Código completo: 05.001.12.361.0006.2025.3.3.90.30.1.550.0000000.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Código Reduzido: 154.

Local: 13 – DIVISÃO DE CULTURA.

Estrutura Orçamentaria: 05.003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA.

Fonte de Recursos: 1.550.0000000 - Transferência do Salário Educação.

Natureza de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Código completo: 05.003.13.122.0008.2032.3.3.90.30.1.500.0000000.

SECRETARIA DE SAÚDE.

Código Reduzido: 247.

Local: 45 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE URGENCIA E EMERGENCIA.

Estrutura Orçamentaria: 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Fonte de Recursos: 1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Natureza de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Código completo: 06.002.10.302.0011.2043.3.3.90.30.1.500.1002000.

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO.

Código Reduzido: 331.

Local: 04 – CANTEIROS E PRAÇAS.

Estrutura Orçamentaria: 08.001 - DIVISAO DE URBANISMO.

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Natureza de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Código completo: 08.001.15.452.0021.2059.3.3.90.30.1.500.0000000.

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.

Código Reduzido: 397.

Local: 06 - MANUT ATIVIDADES SEC ESPORTE E LAZER.

Estrutura Orçamentaria: 10.001 - GABINETE DO SECRETARIO.

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Natureza de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Código completo: 10.001.27.812.0024.2066.3.3.90.30.1.500.0000000.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: As partes se obrigam a:

DA CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deverá entregar os produtos e ou serviços, objeto deste contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento e/ou requisição e/ou empenho, que poderá ser encaminhada via e-mail, conforme a cláusula quarta deste contrato;
- b) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal de União do Sul-MT, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- c) A falta do produto cujo fornecimento incumbe à Contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- e) Eximir a Prefeitura Municipal de União do Sul-MT de qualquer solidariedade ou responsabilidade em caso de ocorrência de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais.
- f) Arcar com despesas de seguros contra acidentes de trabalho de seus empregados;
- g) Responder pela operação, manutenção e reparos dos equipamentos utilizados na execução do serviço;
- h) A CONTRATADA deverá fazer constar nos documentos fiscais emitidos, da alíquota e valor para retenção do Imposto de Renda I. R. ou, em caso de isenção, informar o enquadramento legal do benefício, conforme Anexo Único do Decreto Municipal nº 1.478/2023 de 05 de setembro de 2023, e Instrução Normativa RFB 1.243/2012

DO CONTRATANTE:

- a) Emitir ordem de fornecimento ou requisição contendo a identificação do objeto solicitado e o local para entrega;
- b) Efetuar o controle da aquisição e recebimento do objeto deste contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato através do servidor(a) _____ designada “fiscal de contrato” pela Portaria nº 006/2024 de 02/01/2024, sendo a gestor(a) _____.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o produto eventualmente entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas neste contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

g) Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação;

h) Cumprir o disposto no presente contrato, especialmente o disposto nas cláusulas segunda e terceira deste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

O não cumprimento de cláusula(s) e subcláusula(s) do presente contrato poderá ensejar a rescisão do mesmo na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração (CONTRATANTE), em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO:

Este Contrato acha-se vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação Nº 013/2024 da Prefeitura Municipal de União do Sul - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E VALOR DA MULTA:

O descumprimento sem justificativa plausível das obrigações de disponibilização do objeto e a não solução de quaisquer problemas com o item adquirido, sujeita a CONTRATADA a pena de multa na forma da lei;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Este contrato obedecerá à Lei federal nº 14.133/2021, aplicando-se as sanções nela previstas por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

12.1.1. o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º, 11º e/ou 14º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

12.1.2. o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

12.1.3. durante a execução do objeto desta Ata Registro de Preços, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização da CONTRATADA pelo ato;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

12.2.1. Eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

12.2.2. as partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

12.2.3. os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

12.2.4. a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;

12.2.5. a CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

12.2.6. serão adotadas pela CONTRATADA as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

12.3. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

12.4. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

12.5. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

12.6. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

12.7. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL interromperá o tratamento



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

A CONTRATADA compromete-se a manter, durante o período de execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Cláudia - MT, com recusa expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir da interpretação deste contrato.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

União do Sul/MT, ** de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Razão Social

Representante

CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

ANEXO IV - (MODELO DE PROPOSTA)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao: Ilmo. Sr. RODRIGO VARELA DOS SANTOS - MD. Agente de Contratação.

Referente: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024.**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Celular:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da Agência:	

Senhor Agente de Contratação.

Encaminhamos, nossa Proposta de Preços referente a Dispensa de Licitação sob nº 011/2024 para Contratação de empresa para o fornecimento de Tapetes de Grama Esmeralda para atendimento as demandas da Administração Pública Municipal de União do Sul - MT, em conformidade com a descrição dos produtos/serviços e respectivos preços abaixo discriminados:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UN	QUAMT.	VL UNIT	VL TOTAL
01	31120	GRAMA ESMERALDA ZOYSIA JAPONICA FORNECIMENTO EM PLACAS UNIFORMES SEM FALHAS DE FORMACAO UNIFORME BEM ENRAIZADAS E ISENTAS DE PRAGAS DOENCAS E ERVAS INVASORAS	M²	2.200	R\$	R\$

- Nossa Proposta, composta de acordo com exigências do Edital, apresenta o valor global de R\$ _____ (.....).
- Sustentamos nossa proposta acima na condição de pagamento parcelado, com 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais/faturas na Tesouraria da Prefeitura de União do Sul.
- O prazo de validade de nossa proposta é de 30 (trinta) dias, a contar da data da Dispensa de Licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

Atenciosamente.

(Local/Data)

(Carimbo/Assinatura do proponente)

OBSERVAÇÃO: Este documento deve ser apresentado em papel timbrado da empresa proponente, devidamente preenchido, datado e assinado.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024.

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: GRAMEIRA SINOP LTDA.

CNPJ nº: 04.778.991/0001-99.

Endereço: Rua das Primaveras, nº 3.057, Bairro Setor Residencial Sul, Sinop – MT.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Tapetes de Grama Esmeralda para atendimento as demandas da Administração Pública Municipal de União do Sul - MT, conforme condições e exigências do Termo de Referência em Anexo ao Edital de Dispensa de licitação.

Valor total: R\$ 28.512,00 (vinte e oito mil, quinhentos e doze reais).

Vigência da Contratação: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada em órgãos oficiais, para o objeto pesquisado, conforme anexados ao processo cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), estabelecido pelo Decreto federal nº 11.871 de 2023, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta para produtos e ou serviços, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e decreto Municipal nº 1.415/2023.

Decisão: HOMOLOGO nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 013/2024.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 24 de abril de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal